



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO 196/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085-2024 – MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA – UMMES/SP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** do outro lado o, a empresa **GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.632.804/0001-39, estabelecida na Rua Torquato Tasso, nº 140, Xanxim, CEP 81810-230, Curitiba/PR, e-mail giovanella@giovatextil.com.br, telefone 41 3345-4227, neste ato representado pelo senhor **RONOEL DE LUCA**, portador do CPF 007.077.929-59 e do RG 6789596-7 SSP-SC, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, conforme a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 004/2024 – oriunda do Pregão Presencial nº 008/2023 da UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL e do Pregão Eletrônico nº 085/2024 do Município de Guiratinga-MT, o qual foi publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição 3497 – Página 177 do dia 05-12-2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE MOCHILAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E UNIDADES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, em que foram registrados preços para a empresa acima relacionada, conforme especificações abaixo:

Item	Descritivo	Unid	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	MOCHILA ESCOLAR	Unid	1.200	116,00	139.200,00

VALOR TOTAL DE R\$ 139.200,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 085/2024 do Município de Guiratinga-MT, o qual tem como base as informações contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA – UMMES/SP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O referido Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com início em **05-12-2024** e término em **04-12-2025**, podendo ser prorrogado por igual período.

CLAUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CLAUSULA QUARTA - DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados no Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 085/2024.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os itens deverão ser fornecidos no município de Guiratinga ou local pré-determinado, de acordo com a emissão da ordem de fornecimento/serviço e com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dias úteis, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer mantimentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Obras no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **CONTRATANTE**;

5.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Fornecer os equipamentos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.12. A **CONTRATADA** deve apresentar capacidade operacional suficiente para atender a demanda objeto deste contrato;

5.13. Os funcionários da **CONTRATADA** deverá ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho válido, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** em gerenciar e regularizar esses documentos.

5.14. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar as mochilas em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como a apresentação de mão de obra qualificada.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Lo. J. S. P. P.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

5.15. A **CONTRATADA** deverá executar a entrega dos produtos de forma parcelada e de acordo com a necessidade do órgão demandante, mediante apresentação de requisição ou autorização de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, sendo entregues na sede das secretarias ou departamentos.

5.16. O **CONTRATANTE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

5.16.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

5.16.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

5.16.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seu anexos.

5.17. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, fabricados de acordo com as normas vigentes e fornecer garantia contra defeito de fabricação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a **CONTRATADA** para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço do objeto;

6.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Contrato;

6.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;

6.4. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 139.200,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**.

7.2. O pagamento será efetuado a favor da **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente mediante o fornecimento dos equipamentos e da nota fiscal devidamente recebida e assinada pelo fiscal de contrato, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.

7.5. Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'L. S. S. S. S.' and 'D. S. S. S.'.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

- b) quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- 8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **CONTRATANTE** será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato.
- 8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.4.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **CONTRATANTE**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 8.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.
- 8.6.** Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que da **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** O atraso injustificado na no fornecimento dos equipamentos sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);
- 10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n 10.520/2002;
- 10.3.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Guiratinga, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;
- Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Ins
66
Daniel



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Centro de Custo : 06001 – Fundo Municipal de Educação

Ficha Dotação : 231

Funcional : 12.361.0026.1.038-339030

Fonte : 1500

Centro de Custo : 06001 – Fundo Municipal de Educação

Ficha Dotação : 249

Funcional : 12.365.0027.1.043-339030

Fonte : 1500

Centro de Custo : 06001 – Fundo Municipal de Educação

Ficha Dotação : 265

Funcional : 12.365.0027.1.051-339030

Fonte : 1500

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designada como agente fiscal da execução deste contrato, nomeada através da Portaria nº 285/2024 de 16/09/2024, a servidora LUCIANA BARBOSA GOMES, conforme o art. 67 da lei nº 8.666/93.

11.2. A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

11.3. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

11.4. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

11.5. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

11.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11.8.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Contrato.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Lo. Jm
P. P. P.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga /MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

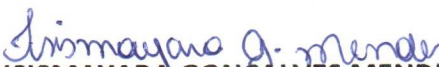
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Guiratinga-MT, 05 de dezembro de 2024.


WALDECÍ BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RONOEL DE
LUCA:00707792959
Assinado de forma digital por
RONOEL DE LUCA:00707792959
Dados: 2024.12.06 15:44:53
-03'00'
GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI
RONOEL DE LUCA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94


LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA
CPF nº 030.845.011-65

Fiscal de Contrato:


LUCIANA BARBOSA GOMES – Fiscal de contrato
CPF nº 630.342.471-68



				PLANILHA E NO PROJETO ANEXOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		DIAS, a partir da emissão da ordem de serviço
193/2024	03/12/2024	Pref. Mun. Guiratinga	PANIFICADORA SHALON LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA	R\$ 17.014,00 (DEZESSETE MIL E CATORZE REAIS).	12 (doze) meses a partir do dia 03-12-2024 até 02-12-2025
194/2024	03/12/2024	Pref. Mun. Guiratinga	PANIFICADORA PAES DO CERRADO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA	R\$ 11.625,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINTO REAIS).	12 (doze) meses a partir do dia 03-12-2024 até 02-12-2025
195/2024	04/12/2024	Pref. Mun. Guiratinga	BARRACON CONSTRUTORA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) E DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDA: AV. ISRAEL ARCOVERDE, RUA DIAMANTINO, RUA TOCANTINS E RUA DEZOITO DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT. TRATA-SE DE UMA PARCERIA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO COM O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 970/2024 SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), REFERENTE A ESTAS OBRAS, QUE TOTALIZAM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 5.815,18 M², SEGUE EM ANEXO AS PLANILHAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 875.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)	O prazo de vigência 04 DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 03 DE DEZEMBRO DE 2025 O prazo de execução 120 (CENTO E VINTE) DIAS, a partir da emissão da ordem de serviço
196/2024	05/12/2024	Pref. Mun. Guiratinga	GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE MOCHILAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E UNIDADES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT	R\$ 139.200,00 (CENTO E TRINTA NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).	início em 05-12-2024 e término em 04-12-2025
197/2024	05/12/2024	Pref. Mun. Guiratinga	PALHAÇO FURREKA ENTRETENIMENTO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, PERFORMACE E ENTRETENIMENTO INFANTIL, COM ARTISTA E BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO NATAL DA FAMÍLIA, QUE SERÁ REALIZADO NA DATA DE 18 DEZEMBRO DE 2024, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 26.550,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)	60 (sessenta) dias

Guiratinga-MT, 09 de dezembro de 2024.

Waldecir Barga Rosa
Prefeito Municipal